



## RESOLUÇÃO n<sup>o</sup> 01/2020 - PPGEM

Revoga as Resoluções 01/2018 e 02/2018 e estabelece normas adicionais para o credenciamento, credenciamento, descredenciamento e controle de atividades de docentes, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica do Centro de Tecnologia.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica- PPGEM da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, tendo em vista a deliberação aprovada em reunião realizada no dia 03 de dezembro de 2020 e considerando os termos do Título IV, capítulo I e seções I e II do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB, aprovado pela Resolução N<sup>o</sup> 79/2013 do CONSEPE, no que concerne a normas de atuação do corpo docente em Programas *Stricto Sensu* da UFPB,

Considerando que o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB, aprovado pela Resolução N<sup>o</sup> 79/2013 do CONSEPE será referido ao longo desse documento apenas como **regulamento geral**,

Considerando ainda a necessidade de fixar normas adicionais para o credenciamento anual de docentes, credenciamento e descredenciamento de docentes, em complemento aos dispositivos do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica do Centro de Tecnologia, nos níveis de Doutorado e Mestrado, aprovado pela Resolução n<sup>o</sup> 13/2019 do CONSEPE,

### RESOLVE:

#### CAPÍTULO I DOS ASPECTOS GERAIS

**Art. 1** Aprovar nova redação da nova resolução que estabelece normas adicionais para o credenciamento, credenciamento e descredenciamento e controle de atividades de docentes, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica do Centro de Tecnologia.

**Art. 2** Os docentes do Programa serão enquadrados de acordo com as categorias e normas constantes nos artigos 24, 25, 26, 27, do regulamento geral, assim como a portaria da CAPES vigente referente ao tema.

**Art. 3** O credenciamento, credenciamento, descredenciamento e controle de atividades dos docentes do PPGEM, serão efetuados após verificação de desempenho individual atualizado de cada docente.

**Art. 4** O processo de enquadramento, credenciamento, credenciamento, descredenciamento e controle de atividades será conduzido pelo Colegiado.

§1º O Colegiado deverá avaliar os docentes visando seu enquadramento, de acordo com informações contidas nos respectivos *Curriculum Vitae*, preparados na plataforma Lattes, cuja responsabilidade, quanto a sua atualização, é de estrita responsabilidade dos próprios docentes.

§2º A lista de docentes enquadrados e credenciados será divulgada pelo Colegiado, informando a categoria em que foi enquadrado, juntamente com a área de concentração na qual o docente atuará predominantemente.

## **CAPÍTULO II DO RECRENCIAMENTO DE DOCENTES**

**Art. 5** No mês anterior ao início do período avaliativo da CAPES haverá o credenciamento de docentes pertencentes ao quadro do PPGEM, que seguirá os critérios a seguir:

I – Estará automaticamente recadastrado o professor que obtiver uma produção individual docente (PID), cujo cálculo se encontra em anexo a essa resolução, maior ou igual a 2,0 ou for bolsista de produtividade PQ ou DT do CNPQ.

II – Os professores que não atingirem o índice PID estabelecido no inciso I deste artigo terão que se submeter a um edital de seleção a ser aberto pelo programa, cujo número de vagas será previamente definido pelo colegiado.

§1º Artigos aceitos para publicação em sua versão final em periódicos serão contados como publicações.

§2º Caso seja necessário, a coordenação poderá solicitar documentação comprobatória para produção científica.

**Art. 6** Após a divulgação do resultado preliminar do credenciamento, os docentes terão um prazo de 10 dias úteis para enviar um requerimento com pedidos de reconsideração do resultado ao Coordenador do Programa de Pós-Graduação, acompanhado das justificativas concernentes, as quais serão julgadas pelo colegiado.

**Art. 7** Após a análise dos recursos será divulgado o resultado final do credenciamento do programa.

## **CAPÍTULO III DO CREDENCIAMENTO DE DOCENTES**

**Art. 8** O credenciamento do docente ao Programa ocorrerá unicamente através de edital de seleção aberto pelo colegiado do PPGEM.

**Parágrafo único** – A frequência de lançamento dos editais, assim como a definição do número de vagas, será determinada pelo colegiado do PPGEM.

## **CAPÍTULO IV DO DESCREDECIMENTO DE DOCENTES**

**Art. 9** O professor que não for cadastrado de acordo com o inciso I do Art. 5 e não for aprovado no edital de seleção descrito no inciso II do Art. 5 será descredenciado do Programa.

**Parágrafo único** – O professor descredenciado poderá concluir as suas orientações em andamento e será automaticamente enquadrado como professor colaborador até o término dessas orientações.

**Art. 10** O descredenciamento pode ser realizado por vontade do docente através de solicitação própria em qualquer momento.

## **CAPÍTULO V DO CONTROLE DE ATIVIDADES**

**Art. 11** Cada professor deverá ministrar pelo menos uma disciplina por ano.

**Art. 12** O PID de cada professor será computado ao final de cada ano pela Comissão Permanente de Avaliação Docente (CPAD), no qual os professores com índice PID menor que 2,0 ficarão impossibilitados de orientar novos alunos no ano subsequente.

§1º Cada professor permanente deverá ter sido orientador ou estar orientando pelo menos 2 trabalhos de dissertação ou 1 trabalho de tese.

§2º - Professores que estejam coordenando projetos de Pesquisa e Desenvolvimento com financiamento externo à UFPB poderão apresentar um PID inferior ao definido no caput deste artigo, cuja permanência no programa será avaliada pelo colegiado.

**Art. 13** As atividades dos professores colaboradores ficarão limitadas a no máximo 4 orientações de doutorado e 4 orientações de mestrado.

## **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 13.** Todos os docentes do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica credenciados até a data de aprovação deste documento seguirão as normas fixadas nesta Resolução.

**Art. 14.** O Colegiado divulgará a lista de docentes enquadrados nas diferentes categorias previstas.

**Art. 15.** Os casos não previstos nesta Resolução serão deliberados pelo Colegiado.

**Art. 16** Revogam-se as Resoluções nº 01/2018 e 02/2018 do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica e demais disposições em contrário.

**Art. 19.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, em João Pessoa, 03 de dezembro de 2020.

**ABEL CAVALCANTE LIMA FILHO**  
**Presidente**

## ANEXO – Cálculo da Produção Individual Docente (PID)

O cálculo da produção individual docente (PID) será realizado de acordo com a equação abaixo.

$$PID = 4,0*(\mathbf{PROD}_{\text{periódicos}}) + 2,5*(\mathbf{Índice H}) + 2,0*(\mathbf{Projetos}) + 1,5*(\mathbf{Produção técnica})$$

A descrição do cálculo dos itens  $\mathbf{PROD}_{\text{periódicos}}$ , Índice H, Projetos, Produção técnica será feita a seguir.

$\mathbf{PROD}_{\text{periódicos}}$  – índice de produção de artigos em periódicos indexados na base Scopus. O indicador é construído a partir de lista de todos os artigos dos últimos 4 anos, associados às linhas de pesquisa do programa e às áreas básicas das Engenharias III.

$$PROD_{\text{periódicos}} = \frac{1}{4} \left[ \begin{array}{l} N_{A1} + 0,875N_{A2} + 0,75N_{A3} + 0,625N_{A4} \\ + 0,5N_{B1} + 0,37N_{B2} + 0,25N_{B3} + 0,125N_{B4} \end{array} \right]$$

onde  $N_{A1}, N_{A2}, \dots, N_{B4}$  são os números de artigos da lista em cada um dos estratos  $A1, A2, \dots, B4$  e  $NPUBL$  é a soma das quantidades  $N_{A1}, N_{A2}, \dots, N_{B4}$ .

O estrato qualis será calculado a partir do maior percentil da revista na base Scopus, de acordo com a Tabela 1.

Tabela 1 - Atribuição de *qualis* para o cálculo da  $\mathbf{PROD}_{\text{periódicos}}$

Percentil	Qualis
percentil $\geq 87,5$	A1
$87,5 >$ percentil $\geq 75,0$	A2
$75,0 >$ percentil $\geq 62,5$	A3
$62,5 >$ percentil $\geq 50,0$	A4
$50,0 >$ percentil $\geq 37,5$	B1
$37,5 >$ percentil $\geq 25,0$	B2
$25,0 >$ percentil $\geq 12,5$	B3
$12,5 >$ percentil $\geq 0$	B4

**Observação 1:** o valor máximo a ser atribuído ao item  $\mathbf{PROD}_{\text{periódicos}}$  será 1,0, mesmo que o docente obtenha um índice superior.

**Observação 2:** os artigos em coautoria com outros docentes credenciados ao PPGEM terá seu peso dividido pelo número de professores participantes.

**Índice H** – índice H atualizado do docente obtido a partir da base Scopus – a pontuação deste item seguirá a Tabela 2.

Tabela 2 – Cálculo da pontuação atribuída ao item **Índice H**

<b>Índice H</b>	<b>Nota</b>
<b>Índice H <math>\geq</math> 10</b>	<b>1,0</b>
<b>10 &gt; Índice H <math>\geq</math> 8</b>	<b>0,8</b>
<b>8 &gt; Índice H <math>\geq</math> 6</b>	<b>0,6</b>
<b>6 &gt; Índice H <math>\geq</math> 4</b>	<b>0,4</b>
<b>4 &gt; Índice H</b>	<b>0,2</b>

**Projetos** – total de recursos oriundos de projetos captados pelo docente (atuando como coordenador) nos últimos 4 anos, incluindo bolsas. A pontuação deste item seguirá a Tabela 3.

Tabela 3 – Cálculo da pontuação atribuída ao item **Projetos**

<b>Recursos (R\$)</b>	<b>Nota</b>
<b>Recursos <math>\geq</math> R\$ 300.000</b>	<b>1,0</b>
<b>300.000 &gt; Recursos <math>\geq</math> 150.000</b>	<b>0,8</b>
<b>150.000 &gt; Recursos <math>\geq</math> 50.000</b>	<b>0,6</b>
<b>50.000 &gt; Recursos <math>\geq</math> 10.000</b>	<b>0,4</b>
<b>10.000 &gt; Recursos <math>\geq</math> 0</b>	<b>0,2</b>
<b>0</b>	<b>0</b>

**Produção técnica – Pontuação devido à produção técnica do docente** nos últimos 4 anos - A pontuação deste item seguirá a Tabela 4.

Tabela 4 – Cálculo do item **Produção técnica**

<b>Recursos (R\$)</b>	<b>Nota</b>
<b>Possui patente concedida</b>	<b>1,0</b>
<b>Possui patente depositada</b>	<b>0,5</b>
<b>Software</b>	<b>0,25</b>
<b>Não possui patente/software</b>	<b>0,0</b>